Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana

Avenida Brasil nº 1.293 – Jardim São Paulo – Telefone: 3405-5309

www.americana.sp.gov.br/cmdca - cmdca@americana.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 81/2016

"Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes e Especiais do CMDCA para o mandato 2014/2016."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 5.299 de 08 de fevereiro de 2012, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana e tendo em vista as alterações ocorridas em sua composição, reunião ordinária realizada no dia 26 de o janeiro de 2016, na sala na Sala nº. 61, localizada no 3º andar da Câmara Municipal de Americana, Praça Divino Salvador nº. 5 – Bairro Girassol, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam compostas as Comissões Permanentes e Especiais do CMDCA, conforme previsto em seu Regimento Interno, da forma que segue:

I - Comissão Permanente de Políticas Públicas para Infância e Adolescência
Finalidade: acompanhamento da Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PMCFC de Americana, elaboração, implantação e acompanhamento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaboração e atualização do Diagnóstico dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo ainda de sua responsabilidade os incisos II, III, VI, IX, X e XI do Art. 3º do Regimento Interno, os incisos I, IV, V, VI, VIII, XIV do Art. 20 e os incisos II, III, IV, V do Art. 98 da Lei Municipal nº 5.299/2012.

Membros:
a) Abimael Vilon Valadares Santos – Titular – Poder Público
b) Aparecida Berenice Silva Fonseca – Suplente – Sociedade Civil
c) Daniela Cristina Rizzo Bordignon – Suplente – Sociedade Civil
d) Walter Veneciano – Titular – Poder Público
e) Alcimara Silva Batalha – Poder Público
f) Vera Lucia Delfaque Firmino – Titular – Poder Público
g) Maria Cristina Frezzarin – Titular – Sociedade Civil
Coordenadora: Aparecida Berenice Silva Fonseca
Relatora: Maria Cristina Frezzarin

II - Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
Finalidade: realizar gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, com a análise de extratos, balancetes e balanços, acompanhamento das prestações de contas dos projetos junto ao órgão gestor do FMDCA, elaboração e acompanhamento de propostas da LDO, LOA e PPA, sendo ainda de sua responsabilidade os incisos IV, IX e X do Art. 20 e incisos III, IV, V, VII do Art. 98 da Lei Municipal nº 5.299/2012.

Membros:
a) Antonio Dias da Fonseca – Titular – Poder Público
b) João Bosco Ramalho – Titular – Poder Público
c) Giuliana Meira Brandão – Titular – Sociedade Civil
d) Neide Donizeti Nunes – Titular – Sociedade Civil
Coordenador: Antonio Dias da Fonseca
Relatora: Neide Donizeti Nunes

III - Comissão Permanente de Comunicação, Mobilização e Formação
Finalidade: formulação e acompanhamento do Plano de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, promoção da campanha permanente do FMDCA, realização de campanhas voltadas à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, sendo ainda de sua responsabilidade os incisos IV, V, XI do Art. 3º do Regimento Interno e os incisos II, III, IV, VII do Art. 20 e dos incisos III, VI, IX, X do Art. 98 da Lei Municipal nº 5.299/2012.

Membros:
a) Thais Carolina Pereira – Titular – Sociedade Civil
b) Gislene Aparecida dos Santos – Suplente – Sociedade Civil
d) Juliana Toso Chagas Cantelli – Titular – Poder Público
e) Elisangela de Castro Gonçalez – Titular – Sociedade Civil
f) Simone Brodoloni – Titular – Poder Público
Coordenadora: Elisangela de Castro Gonçalez
Relatora: Thais Carolina Pereira

IV - Comissão Permanente de Legislação e Regulamentação
Finalidade: elaboração e análise de leis, resoluções e editais, acompanhamento de denúncias realizadas ao CMDCA, sendo ainda de sua responsabilidade os incisos I, VII, VIII e XII do Art. 3º do Regimento Interno, os incisos IV, XI, XII, XIII e XIX do Art. 20 e os incisos III, V do Art. 98 da Lei Municipal nº 5.299/2012.

Membros:
a) Antonio Dias da Fonseca – Titular – Poder Público
b) João Bosco Ramalho – Titular – Poder Público
c) Giuliana Meira Brandão – Titular – Sociedade Civil
d) Neide Donizeti Nunes – Titular – Sociedade Civil
Coordenador: Antonio Dias da Fonseca
Relatora: Neide Donizeti Nunes

V - Comissão Especial de Registro e Inscrição de Entidades, Programas e Serviços
Finalidade: realização de registro e inscrição de entidades, programas e serviços, sendo ainda de sua responsabilidade os incisos IV, XV, XVI, XVII do Art. 20 e o inciso III do Art. 98 da Lei Municipal nº 5.299/2012.

Membros:
a) Abimael Vilon Valadares Santos – Titular – Poder Público
b) Aparecida Berenice Silva Fonseca – Suplente – Sociedade Civil
c) Daniela Cristina Rizzo Bordignon – Suplente – Sociedade Civil
d) Walter Veneciano – Titular – Poder Público
e) Alcimara Silva Batalha – Poder Público
f) Vera Lucia Delfaque Firmino – Titular – Poder Público
g) Maria Cristina Frezzarin – Titular – Sociedade Civil
Coordenadora: Aparecida Berenice Silva Fonseca
Relatora: Maria Cristina Frezzarin

VI - Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Projetos
Finalidade: avaliar os projetos enviados ao CMDCA para financiamento com recursos do FMDCA, realizar o acompanhamento da execução dos projetos em financiamento pelo FMDCA, sendo

ainda de sua responsabilidade o inciso IV do Art.20 e os incisos III, V, VIII do Art. 98 da Lei Municipal n. 5299/2012.

Membros:

a) Thais Carolina Pereira– Titular – Sociedade Civil
b) Gislene Aparecida dos Santos – Suplente – Sociedade Civil
d) Juliana Toso Chagas Cantelli – Titular – Poder Público
e) Elisangela de Castro Gonçalez – Titular – Sociedade Civil
f) Simone Brodoloni – Titular – Poder Público

Coordenadora: Elisangela de Castro Gonçalez
Relatora: Thais Carolina Pereira

Art. 2º. As Comissões Permanentes e Especiais deverão enviar à Secretaria Executiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a realização das reuniões, o Relatório com os pareceres da comissão sobre as matérias analisadas;

Art. 3º. Os representantes suplentes dos órgãos governamentais não incluídos nas comissões acima farão parte das mesmas comissões em que participe o representante titular.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CMDCA nº 69/2015.

Americana, 26 de janeiro de 2016.

ANTONIO DIAS DA FONSECA
Presidente